LEI Nº. 5.215 DE 30 DE MARÇO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Igreja Metodista Wesleiana.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Igreja Metodista Wesleiana, inscrita no CNPJ sob o nº. 343.53920/0089-47 com sede à Rua Barão do Triunfo, 1171, nesta cidade, neste ato representado pelo Pastor ELIAS DA SILVA AGUIAR, portador da Carteira de Identidade n.º 05673568-1, CPF nº 695966717-53, visando à realização do Evento PAIXÃO DE CRISTO, conforme minuta de Convênio que integra a presente Lei.

Parágrafo Único: O convênio, devido a sua importância e finalidade, terá vigência de noventa dias, a contar da data de sua assinatura, ficando o Poder Executivo autorizado a renová-lo, conforme interesse e conveniência administrativa.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de Março de 2007.

ESTOÉCEL RIBEIRO SANTANNA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração